

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A R A N D I  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543  
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 674/96



SUMULA: Acrescenta o exercício de 1997 ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, no valor de R\$. 7.620.000,00.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Sarandi, para o exercício financeiro de 1997, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, FIXA as despesas de Capital em R\$. 7.620.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, são os provenientes das Receitas próprias do Município, Operações de Crédito e as decorrentes de Convênios, Auxílios, Termos de Acordo e outros semelhantes.

Art. 3º - As despesas de capital programadas desdobrar-se-ão nos seguintes órgãos:

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	130.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL.....	60.000,00
0300-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	140.000,00
0400-DEPTO DE FAZENDA.....	430.000,00
0500-DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	1.130.000,00
0600-DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	3.460.000,00
0700-DEPTO DE AGUA E ESGOTO.....	1.500.000,00
0800-DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	300.000,00
0900-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA...	470.000,00
TOTAL.....	7.620.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1997.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

*Milton Martins*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal